



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI

ESTADO DO PARANÁ
RUA MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO
CNPJ-01.612.453/0001-31

Publicado: Renato Montec.

Edição n.º: 615.

Data: 29 de Maio de 2006.

LEI Nº 201/2006.

Responsável pela Publicação

Renaldo de Oliveira Ruiz
R.G. 0.828.572-5 - CPF 060.516.519-00

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder para uso dos Correios e Telégrafos(ECT) Imóvel de sua propriedade ou locado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu SILVIO GABRIEL PETRASSI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art.1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder para uso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos(ECT), um imóvel de sua propriedade, sem ônus para a empresa, pelo período de 10 anos.

Art. 2º) Na inexistência de imóvel próprio do município, fica a municipalidade autorizada a locar de terceiros o bem a ser cedido, conforme artigo 1º.

§ 1º - A locação constante deste artigo obedecerá aos preceitos da Lei nº8.666/93.

§ 2º - As despesas referentes à locação do imóvel correrá as custas dos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º) A cessão de uso do imóvel será efetuado pelo chefe do Executivo através de assinatura do Termo de Permissão com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos(ECT), obedecidos os termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariranha do Ivaí, 26 de maio de 2006.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
PREFEITO MUNICIPAL